



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

Lei nº 190/2017
21.09.2017

“Autoriza o Executivo Municipal a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.”

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Angatuba-SP, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 156.947,12 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e doze centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

02	Poder Executivo	
02.09	Secretaria Municipal Esportes, Lazer, Cultura e Turismo	
02.09.02	Cultura e Turismo	
197 4.4.90.51.00 13.392.0019.1.034	Obras e Instalações	R\$ 156.947,12

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei será coberto com o excesso de arrecadação do Convênio nº 089/2017 - Recuperação e Modernização do Barracão Comunitário do Bairro do Guareí Velho.

ARTIGO 3º O projeto orçamentário objeto do presente Crédito Adicional Suplementar passa a compor o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 21 de Setembro de 2017.

LUIZ ANTÔNIO MACHADO
Prefeito Municipal